

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

10-01-2013

Adjudicatário

- Nome: Domoserve – Gestão Técnica de Edifícios, S.A.
- Sede: Miraflores Office Center, Av. Tulipas nº 6, 11C, 1495-161 Algés
- NIF: 502 683 376

Objecto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Serviço de consultoria para preparação de concurso tendente à realização de uma “Auditoria energética e ambiental aos edifícios da Assembleia da República”.

Entidades Convidadas

- Nome: Domoserve – Gestão Técnica de Edifícios, S.A.
- Sede: Miraflores Office Center, Av. Tulipas nº 6, 11C, 1495-161 Algés
- NIF: 502 683 376

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não aplicável

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

5.700,00

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

60

Adicionais ao Contrato

Não aplicável

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Assembleia da República, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5.000,00)

Não existem na Assembleia da República técnicos com formação específica na área energética e ambiental que permitam a formulação de um caderno de encargos que precise os objetivos a atingir com uma auditoria neste âmbito de atividades.



No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não aplicável